PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº:

Assunto:

Serviço:

Data:

L E I Nº 317/90

Concede reajuste de salário ao pessoal da Prefeitura.:.:.:.:.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sancio a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autori' zado a conceder um reajuste salarial de 30%(Trinta por cento) ao' pessoal da Prefeitura, Estatutário e Celetista, ativo e inativo, a partir de 01 de maio de 1 990.

Parágrafo Único O reajuste salarial de' que trata o presente artigo é também estendido aos pensionistas na mesma proporção de 30%(Trinta por cento).

Artigo 2º O reajuste salarial de que tra ta o artigo anterior será pago com recursos de DOTAÇÕES próprias ' existentes no Orçamento vigente, podendo o Executivo abrir crédi ' tos suplementares se necessário, anulando parcial ou totalmente ' DOTAÇÕES do Orçamento do exercício.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na da' ta de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 1 990, revogando as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades,' a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cum ' pram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 18 ' de junho de 1 990.

João Paulo e Silva

Prefeito Municipal